



PEDIDO DE COMPRA: 000059 / 2024
EMIÇÃO: 04/12/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul e regional, para divulgação de atos administrativos do Executivo Municipal.

Justificativa: Faz-se necessária a contratação de serviços de publicação e divulgação dos atos administrativos do Executivo Municipal em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Sul e regional. O princípio da publicidade, entre outros, é uma das bases primordiais que asseguram e legitimam os atos da Administração Pública, consolidando a democracia, bem como auxiliando a eficiência e transparência dos seus atos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa jornalística para vinculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul e jornal de circulação regional - com circulação dentro do Município de São Luiz Gonzaga-, para publicação de atos oficiais do Executivo Municipal (licitações, programas, obras, serviços e campanhas).

A prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 54 §1º).

Considerando, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Executivo Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, disponha de meios propícios para a publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura.

Diante do exposto, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços por intermédio de Pregão Eletrônico.

O objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

A última contratação foi realizada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, como se vê dos itens: 10790 e 10597 daquele documento.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços parcelados de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul e de circulação regional, para divulgação de atos administrativos do Executivo Municipal.

Os serviços serão requisitados conforme a necessidade da administração.

Item 01: Prestação de serviços de publicidade oficial em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, com no mínimo 05 (cinco) edições semanais, compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

O jornal deverá:

- a) Estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- b) circular de forma habitual, pelo menos em todo o Estado do Rio Grande do Sul, não sendo direcionado a público específico;
- c) ter tiragem diária, circulando, ao menos, de segunda a sexta-feira;



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 16/12/2024

Hora: 08:39:23

d) possuir um seção de "Publicidade Legal" ou equivalente.

A contratada deverá fornecer duas senhas de acesso para acesso à versão digital do jornal, as quais deverão permanecer ativas durante toda a vigência do contrato.

As publicações deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Excepcionalmente, poderá ser solicitada a publicação em sábados, domingos e feriados, caso o jornal circule nesses dias. Nesses casos, manter-se-á o envio da publicação em dias úteis, até às 16 horas.

A contratada deverá aceitar o texto a ser publicado até as 16 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que, para veiculações nas segundas-feiras, o prazo para fechamento será até às 16 horas das sextas-feiras anteriores às publicações.

O formato do texto da publicação deverá ser suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo 06 (seis), com título em corpo de, no mínimo 12 (doze).

Devem ser utilizadas famílias de fontes de fácil leitura, entre outras, Arial, Helvética e Times New Roman.

O CONTRATANTE enviará, por e-mail, o texto a ser publicado, bem como informará a data em que deverá ocorrer a publicação.

As veiculações dos extratos/publicações deverão ocorrer na seção "Publicidade Legal" ou equivalente do jornal.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados os meios de contato (e-mail e telefone) do responsável.

As notas fiscais deverão ser acompanhadas dos comprovantes das respectivas publicações e de relatório mensal, contendo ao menos, data da publicação, descrição sintética do aviso, quantidade de cm/col e valores (unitário e total).

ITEM 02: Prestação de serviços de publicidade oficial em jornal de circulação regional, com circulação dentro do Município de São Luiz Gonzaga e com no mínimo 02 (duas) edições semanais. Compreendendo a divulgação dos atos, licitações, programas, obras, serviços e campanhas do Executivo Municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

A contratada deverá aceitar o texto a ser publicado até o dia anterior ao da publicação.

O formato do texto da publicação deverá ser suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo 06 (seis), com título em corpo de, no mínimo 12 (doze).

Devem ser utilizadas famílias de fontes de fácil leitura, entre outras, Arial, Helvética e Times New Roman.

O CONTRATANTE enviará, por e-mail, o texto a ser publicado, bem como informará a data em que deverá ocorrer a publicação.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados os meios de contato (e-mail e telefone) do responsável.

As notas fiscais deverão ser acompanhadas dos comprovantes das respectivas publicações e de relatório mensal, contendo ao menos, data da publicação, descrição sintética do aviso, quantidade de cm/col e valores (unitário e total).

O licitante que sagrar-se vencedor do item 02, deverá comprovar, para fins de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de o jornal possui circulação dentro do Município de São Luiz Gonzaga.

O prazo de vigência da ATA será de 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 16/12/2024

Hora: 08:39:23

6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(Lei8.078,de1990);

11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação,salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

19. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DAS SANÇÕES:

20. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 16/12/2024

Hora: 08:39:23

validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

22. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. A contratação será realizada por meio de inexorabilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

26.1. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

27. Habilitação jurídica:

I. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

IV. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

VI. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 16/12/2024

Hora: 08:39:23

VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

X. Habilitação econômico-financeira:

XI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

DOS PRAZOS

28. A ATA terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item 01: Quantia mínima de 10 cm/col e quantia máxima de 4.000 cm/col

Item 02: Quantia mínima de 10 cm/col e quantia máxima de 8.000 cm/col

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi verificada a existência de fornecedores para prestação de serviço dos itens para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais disponíveis no Licitacon, site, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas pelo Executivo Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicidade oficial em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul e regional com circulação dentro do Município, compreendendo a divulgação dos atos do Executivo Municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor por item:

ITEM 01: Valor médio unitário: R\$ 34,50 cm/col. Valor Mínimo R\$ R\$ 345,00 Valor Máximo: R\$ 138.000,00

ITEM 02: Valor médio unitário: R\$ 10,30 cm/col. Valor Mínimo R\$ 103,00 Valor Máximo: R\$ 82.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 220.400,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicidade oficial em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul e jornal de circulação regional com circulação dentro do Município de São Luiz Gonzaga, compreendendo a divulgação dos atos do Executivo Municipal.

Conclui-se que a melhor forma de prestação dos serviços, que o certame licitatório na sua forma eletrônica/REGISTRO DE PREÇOS é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A AGIRP indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A CONTRATAÇÃO ORA PROPOSTA. OS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.